



LEI N° 1.487, 13 DE ABRIL DE 2022.

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS DE QUEIMADAS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as ruas do Conjunto Habitacional Alto da Boa Vista, Distrito de Queimadas nesta Cidade, na forma que se apresentam nos artigos seguintes desta Lei.

Art. 2º Fica denominada de "Rua Ana Maria Torquato do Nascimento" a via pública que se inicia na Rua Luiz Albano Neto e termina na Rua José Maria de Oliveira no Alto da Boa Vista, no Distrito de Queimadas.

Art. 3º Fica denominada de "Rua Francisco Eduardo Carneiro de Mesquita" a via pública que se inicia na Rua Luiz Albano Neto e termina na Rua José Maria de Oliveira no Alto da Boa Vista, no Distrito de Queimadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 13 de abril de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE